

# Juiz susta resolução sobre medicina de grupo

BRASÍLIA — O juiz Aloísio Palmeira Lima, do 1º Tribunal Regional Federal de Brasília, suspendeu integralmente a vigência da Resolução 1.401 do Conselho Federal de Medicina (CRM) que garantia o completo atendimento por parte de qualquer plano de saúde a todas as enfermidades relacionadas no Código Internacional de Doenças da Organização Mundial de

Saúde, inclusive Aids, e liberdade na escolha de médicos e hospitais.

A decisão foi tomada pela Justiça dia 17 de agosto no mandado de segurança impetrado pela Confederação das Misericórdias do Brasil, Federação Brasileira de Hospitais, Federação Nacional dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde e Associação Brasileira de Medicina de Grupo (Abramge).

A liminar amplia sentença anterior do juiz da 15ª Vara Federal de Brasília que excluíra da resolução, que estava em vigor desde janeiro último, apenas os contratos de planos de saúde celebrados até a data de sua publicação (23.11.93). Para o presidente da Abramge, Arlindo de Almeida, que a resolução do CFM "inviabiliza economicamente a assistência médica privada".